



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº : 121/08  
MODALIDADE: PREGÃO Nº: 24/08  
TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria n.º19 de 2 de janeiro de 2008, Sra. Janaina Raquel da Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, a fim de selecionar proposta para aquisição de persianas de tecido com bando, conforme anexo.

A entrega dos envelopes documentação e proposta será dia 04 de agosto de 2008 até às 9:00 horas e abertura da sessão será na mesma data e hora e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal de n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, a qualquer interessado, no setor de Compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem /MG.

---

### **I – DO OBJETO**

---

1.1 – Aquisição de persianas de tecido com bando, conforme constante no ANEXO I.

1.2 - Fica entendido que as especificações e toda a documentação relativa ao objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

1.3 - São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I:** Especificação completa do objeto da licitação

**Anexo II:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

**Anexo III:** Modelo de Declaração de não empregar menor

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Micro Empresa e de Empresa de Pequeno Porte

**Anexo V:** Modelo de Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**Anexo VI:** Modelo de Instrumento de Credenciamento / Procuração.

---

### **II – DA UNIDADE SOLICITANTE**

---

2 – Persianas para Departamento de Saúde e bando para o Departamento de Administração.

---

### **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

3.1 - Somente serão admitidas a participar desta licitação empresas que atendam a todas as condições adiante discriminadas:

3.1.1 - estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**3.1.2** – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido por qualquer órgão ou entidade pública; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

3.1.3 – Além da documentação relacionada, conforme exigência do item anterior, as licitantes interessadas em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação.

**3.2** – A empresa participante pode ser representada, no procedimento licitatório por procurador legalmente constituído desde que, apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3 – No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada uma Declaração que comprove tal afirmativa em anexo, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP.

**3.4** - Não poderá habilitar-se à presente licitação empresa:

- a) que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) que incidir no estipulado no art. 9º incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93;
- c) em consórcio;
- d) estrangeiras que não funcionam no país.

---

### **IV – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

---

**4.1** - Os envelopes com a proposta comercial e a documentação de habilitação deverão ser protocolizados no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, sediada na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, centro, até o dia 04/08/2008 às 9 horas, impreterivelmente.

**4.2** - A proposta de cada licitante deverá ser apresentada em dois envelopes distintos, do tipo papel opaco, lacrado, contendo:

#### **ENVELOPE nº 1: PROPOSTA COMERCIAL**

Na face externa do envelope nº 1 deverá constar os seguintes dados:

*ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL*

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santana da Vargem-MG.  
PROCESSO LICITATÓRIO: 121/08  
MODALIDADE : Pregão nº 24/08  
DATA E HORA: 04/08/2008 as 9:00 horas

REMETENTE

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

TELEFONE:

**ENVELOPE N.º 2: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Na face externa do envelope deverá constar os seguintes dados:

*ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM -MG.

PROCESSO LICITATÓRIO: 121/08

MODALIDADE: Pregão nº 24/08

DATA E HORA DE ABERTURA: 04/08/2008 as 9:00 horas

REMETENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

**4.3** - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 4.1 deste edital, não sendo permitindo atraso, mesmo que involuntário; considerando-se como horário de entrega o protocolizado no Departamento de Compras e Licitações.

**4.4** - O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia e horário limites determinados no item 4.1 ou que não forem protocolizados não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

**4.5** - Uma vez encerrado o prazo para o recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

**4.6** - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

---

**V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---

**5.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.1.1** – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**5.2** – Após o credenciamento dos participantes a pregoeira declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a **DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, bem como a **Declaração de ser MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Modelos em anexo, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

---

### VI – DA PROPOSTA COMERCIAL

---

**6.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** Estar escrita em uma via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

**b)** A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

**c)** Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

**d)** Preço total do objeto do presente certame, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**e)** Prazo de validade que deverá ser de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação;

**f)** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos sociais e previdenciários, transporte (frete), mão-de-obra, pessoal, equipamentos, materiais, montagem, hospedagem, alimentação, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto deste edital;

**g)** O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informada ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

**h)** Prazo da realização do Objeto, conforme Anexo I, que não poderá ser alterado sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG.

**6.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito aa pregoeira , antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira .

**6.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem -MG, tais como impostos, taxas, encargos sociais e previdenciários, transporte (frete), mão-de-obra, pessoal, equipamentos, materiais, montagem, hospedagem, alimentação, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**6.5** – A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução do objeto deste será interpretado como não existente, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.6** - A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

---

## VII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

---

**7.1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o tipo MENOR PREÇO GLOBAL..

**7.2.1** - Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja:

**a)** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**b)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**c)** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “b” do presente item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b” do presente item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**e)** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**f)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

7.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço GLOBAL.

7.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira .

7.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

7.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira , implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

---

## VIII – DA DOCUMENTAÇÃO

---

8.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Modelo**;

b) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após emissão do CRC, conforme item 3.1.2 deste edital, somente para o caso de apresentação de CRC de outro órgão ou entidade pública, conforme **Modelo**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;

g) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

**8.2** – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira . Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira .

**8.3** – O **CRC - Certificado de Registro Cadastral** do Município de Santana da Vargem substituirá todos os documentos relacionados neste Título, com exceção da alínea “a”.

**8.4** – O **CRC – Certificado de Registro Cadastral** emitido por outro órgão ou entidade pública substituirá apenas os documentos relacionados neste Título nas alíneas “c”, “d” e “e”.

**8.5** – A MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE vencedora deverá apresentar no envelope Documentação as alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 8.1. O restante da documentação deverá, obrigatoriamente, ser entregue no ato de assinatura do Contrato, conforme disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.6** – Na abertura da sessão, após declarado o vencedor, caso seja apresentada pela ME ou EPP toda a documentação exigida no item 8.1, “ havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”, conforme § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/06.

---

## **IX – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

---

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**9.1.1** – Caberá ao presidente decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

---

### X – DOS RECURSOS

---

**10.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

**10.3** – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

**10.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras/licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem -MG, Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – CEP 37-175.000.

---

### XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

**11.1** - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais. Sendo as seguintes dotações orçamentárias:

020201 0412204022.004 339030  
020403 1030110032.081 449052

---

### XII - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

---

**12.1** – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**12.2**– Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**12.3** – Em se tratando de MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, será indispensável a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal da licitante vencedora, para assinatura do Contrato. São elas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

**12.3.1** - Caso a licitante não compareça para assinar ou ainda, que não apresente a documentação exigida, a mesma será desclassificada, passando o objeto para o 2º colocado e poderá ser penalizado com multa prevista no Título Sanções.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**12.4** – Findo o processo licitatório a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem celebrarão contrato de aquisição do objeto, nos moldes da minuta constante em anexo, quando assim a lei o exigir.

**12.5** – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

**12.6** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem desde que não afete a boa execução do contrato.

---

### **XIII- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

---

**13.1** – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**13.1.1** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

---

### **XIV- DA FISCALIZAÇÃO**

---

**14.1** - A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**14.2.2** – Caso alguma irregularidade não seja sanada pela empresa licitante, o representante da Prefeitura deverá imediatamente comunicar, por escrito, a ocorrência ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para providências cabíveis.

**14.3** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

---

### **XV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

**15.1**– A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.2** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifiquem irregularidades.

---

### **XVI – DO PAGAMENTO**

---

**16.1** - O pagamento, desde que observado o item 15.1, será efetuado a vista, após a entrega da mercadoria e emissão da nota fiscal:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**16.1.1** - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**16.2** – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**16.3** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

---

## XVII – DAS SANÇÕES

---

**17.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

**b)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, sem prejuízo de outras cominações legais.

**c)** advertência;

**17.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**17.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG.

**17.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**17.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito de Santana da Vargem, devidamente justificado.

**17.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem -MG e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**17.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

---

## XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**18.1** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que, motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**18.2** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**18.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

**18.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**18.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**18.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**18.7** – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**18.8** – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**18.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.10** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira no setor de compras e licitações.

**18.11** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.12** – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem /MG, 24 de Julho de 2008.

Janaina Raquel da Silva  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

**(Elaborar em papel próprio da empresa em folhas separadas)**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO N.º 024/08**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(Loca e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório N° 73/08 – Pregão nº 19/08, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Pregão nº 24/08 – Processo nº 121/08), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem  
Ref: Credenciamento/Procuração

A signatária \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2008 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2008, com poderes para apresentar envelopes, Proposta e Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor e desistir de recursos administrativos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da licitante

**(OBS.: RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA EM CARTÓRIO OFICIAL DE NOTAS)**